



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2023

Aos **dezenove** dias do mês de abril de 2023, a **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA**, com sede à Praça João Pessoa, s/n - Centro - João Pessoa/PB, inscrita no CNPJ/MF nº 09.283.912/0001-92, a seguir denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato representada pelo seu Diretor Geral, **Bruno Mouzinho Regis**, brasileiro, portador do RG nº 2.480.948 SSP/PB e CPF nº 034.331.954-39, residente e domiciliado nesta Capital, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP) decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial nº **07/2023 - SRP**, cujo objeto fora a formalização de Sistema de Registro de Preços para aquisição de **Material de Consumo (Material de limpeza)**, processada nos termos do Processo Administrativo nº **349/2023**, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no Art. 15 da Lei Federal nº 8666/93, regulamentado pela Resolução nº 1.412/2009, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata de registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o sistema de Registro de Preços para aquisição de Material de Consumo (Material de limpeza), a serem usados no prédio sede e anexos desta Casa Legislativa, pelo prazo de 12 (doze) meses, cujos quantitativos, especificações, preços e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP, a **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA**, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Parágrafo Único - Qualquer órgão ou entidade de qualquer esfera da Administração pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não da licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas no Decreto Estadual nº 34.986/2014.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O **ÓRGÃO GERENCIADOR**, através da sua Comissão Permanente de Licitação, obriga-se a:

- Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos produtos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- Convocar os particulares através de fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP, retirada da nota de empenho e assinatura do contrato;
- Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com a solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

1



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

- e) Realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a formalização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) Consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse no fornecimento do(s) produtos a outro(s) órgão(s) da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a ARP;
- g) Comunicar aos gestores dos órgãos participantes alterações ocorridas na presente ARP;
- h) Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- i) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital de licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE PRÉVIO E DO PARTICIPANTE A POSTERIORI

O **ÓRGÃO PARTICIPANTE** e o **ÓRGÃO PARTICIPANTE A POSTERIORI**, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

- a) Tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) Consultar, previamente, o Órgão Gerenciador objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) Verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao Órgão Gerenciador eventuais desvantagens;
- d) Encaminhar ao Órgão Gerenciador a respectiva nota de empenho;
- e) Enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- f) Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital de licitação e na presente ARP, informando ao Órgão Gerenciador qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O **Fornecedor** obriga-se a:

- a) Assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;
- b) Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outros órgãos da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) Entregar os materiais solicitados nos prazos estabelecidos neste edital;
- d) Fornecer os materiais conforme especificação, marca e preços registrados na presente ARP;
- e) Entregar os materiais solicitados no respectivo endereço do órgão participante Prévio ou participante a Posteriori da presente ARP;
- f) Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Órgão Gerenciador referente às condições firmadas na presente ARP;
- g) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, documentos de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- h) Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

- i) Ressarcir eventuais prejuízos causados ao Órgão Gerenciador e ao(s) participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) Pagar, pontualmente, os fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao(s) material(ais) entregue(s), com base na presente ARP; exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- k) Apresentar, quando da assinatura deste instrumento, planilha de formação de preços atualizada contendo a distribuição proporcional dos valores finais ofertados na sessão de licitação, após os lances, se for o caso.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA DA ATA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o(s) fornecedor (es) e as especificações dos materiais registrados nesta Ata encontram-se indicados no(s) quadro(s) abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: BJ COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA

ENDEREÇO: RUA ELIAS PEREIRA DE ARAÚJO, 80, SALA 01, MANGABEIRA, JOÃO PESSOA/PB.

CNPJ: 07.227.808/0001-55

RESPONSÁVEL: MARIA LÚCIA DE SOUSA BIDO - RG Nº 359156 2º VIA SSP/PB e CPF Nº 141.165.964-34

ITEM	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
03	Água Sanitária, à base de hipoclorito de sódio, com teor de cloro ativo entre 2,0 e 2,5 % p/p, embalagem com 01 (um) Litro, acondicionada com embalagem plástica original do fabricante, com o nome do responsável técnico, o lote, a data de fabricação, a validade e o registro no Ministério da Saúde. MARCA/MODELO: CLORITO	LITRO	150	1,60	240,00
25	Esponja de lã de aço. Fardo com 14 (catorze) pacotes de 08 (oito) unidades. Acondicionado em embalagem original do fabricante, com dados de	FARDO	20	20,80	416,00

3

MARIA LUCIA DE
SOUZA
BIDO:14116596434

Assinado de forma
digital por MARIA
LUCIA DE SOUZA
BIDO:14116596434
Dados: 2023.05.04
10:56:02 -03'00'



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

	identificação do produto. MARCA/MODELO: ASSOLAN				
31	Lustra móvel, multi-uso, lavanda, para superfícies, brilho natural, embalagem com 200 Gramas. Acondicionado em embalagem original do fabricante, com o nome do responsável técnico, o lote, a data de fabricação, a validade e o registro no Ministério da Saúde. MARCA/MODELO: WORKER	UNIDADE	400	2,66	1.064,00
53	Sabão em barra na cor azul, embalagem com 05 (cinco) unidades de 200 gramas cada, pronto para uso. Acondicionado em embalagem original do fabricante, com o nome do responsável técnico, o lote, a data de fabricação, a validade e o registro no Ministério da Saúde. MARCA/MODELO: DAS NEVES	PACOTE	30	8,80	264,00

Valor Total Estimado R\$ \$ 1.984,00(um mil e novecentos e oitenta e quatro reais).

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A presente Ata será custeada com recursos oriundos do Orçamento desta Casa Legislativa na classificação funcional programática e no elemento de despesa a ser indicado pelo setor competente.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através de ordem bancária, em até 30 (trinta) dias, a contar da apresentação da nota fiscal/fatura com indicação da conta corrente e agência, devidamente atestada pelo Setor competente.

Parágrafo Primeiro - O pagamento será efetuado após a formalização e a apresentação da nota fiscal discriminativa do fornecimento dos materiais (em duas vias), onde conste o "ATESTADO" de recebimento por parte do servidor ou comissão designada, ficando este pagamento condicionado a comprovação das condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de licitação.

Parágrafo Segundo – O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP, disposto no item 12.1 do edital de licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 07/2023**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

4

MARIA LUCIA DE SOUZA
BIDO:14116596434
96434

Assinado de forma digital por MARIA LUCIA DE SOUZA
Dados: 2023.05.04 10:56:14 -03'00'



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador, nem o Órgão Participante, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, os fornecedores e as especificações resumidas do objeto, como também as possíveis alterações da presente Ata serão publicadas na forma de extrato na Imprensa Oficial, em conformidade com o disposto no Parágrafo Único, do Art. 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REVISÃO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93;

Parágrafo Único - A qualquer tempo o preço registrado poderá ser revisado em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O Fornecedor terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

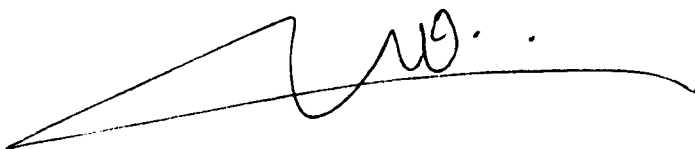
I - Por iniciativa da Administração, quando:

- a) Não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;
- b) Recusar-se a retirar a nota de empenho e/ou assinar o contrato nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) Der a causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- e) Não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- f) Não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
- g) Em razão de interesse público, devidamente justificada;

II – Por iniciativa do próprio Fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências contidas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo Órgão Gerenciador, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo Único - O cancelamento de registro, assegurado o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado pelo Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES





**ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.**

Pela inexecução total ou parcial das condições pactuadas na presente ata, garantida prévia defesa e o contraditório, ficará o particular sujeito às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seu(s) ato(s) ensejar(em):

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, no caso de inexecução total das obrigações assumidas;
- c) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente, ou por motivo não aceito pela Assembleia Legislativa, deixar de atender totalmente à solicitação o fornecimento no prazo estipulado em sua proposta e nas condições estabelecidas neste contrato, ou ainda no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias;
- d) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública, por até 05 (cinco) anos.

Parágrafo Único - O valor da multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontado da Contratada, observando-se os pagamentos eventualmente devidos pela Contratante ou, ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

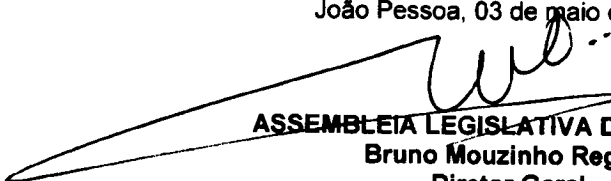
A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- a) Processo Administrativo nº 349/2023;
- b) Edital de Pregão Presencial nº 07/2023;
- c) Proposta Comercial da empresa vencedora;
- d) Ata da Sessão do Pregão Presencial nº 07/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

Para dirimir questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o Foro da Cidade de João Pessoa (PB), com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Nada mais havendo a tratar, o Pregoeiro, lavrou a presente Ata de Registro de Preços, que lida e achada conforme, vai assinada pelo Órgão Gerenciador e pelo particular fornecedor.

João Pessoa, 03 de maio de 2023.


ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA PARAÍBA
Bruno Mouzinho Regis
Diretor Geral

MARIA LUCIA DE SOUZA
BIDO:14116596434
BJ COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA
Contratada

Assinado de forma digital por MARIA LUCIA DE SOUZA BIDO:14116596434
Dados: 2023.05.04 10:56:43 -03'00'



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2023

Aos **dezenove** dias do mês de abril de 2023, a **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA**, com sede à Praça João Pessoa, s/n - Centro - João Pessoa/PB, inscrita no CNPJ/MF nº 09.283.912/0001-92, a seguir denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato representada pelo seu Diretor Geral, **Bruno Mouzinho Regis**, brasileiro, portador do RG nº 2.480.948 SSP/PB e CPF nº 034.331.954-39, residente e domiciliado nesta Capital, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP) decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial nº **07/2023 - SRP**, cujo objeto fora a formalização de Sistema de Registro de Preços para aquisição de **Material de Consumo (Material de limpeza)**, processada nos termos do Processo Administrativo nº **349/2023**, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no Art. 15 da Lei Federal nº 8666/93, regulamentado pela Resolução nº 1.412/2009, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata de registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o sistema de Registro de Preços para aquisição de Material de Consumo (Material de limpeza), a serem usados no prédio sede e anexos desta Casa Legislativa, pelo prazo de 12 (doze) meses, cujos quantitativos, especificações, preços e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP, a **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA**, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Parágrafo Único - Qualquer órgão ou entidade de qualquer esfera da Administração pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não da licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas no Decreto Estadual nº 34.986/2014.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O **ÓRGÃO GERENCIADOR**, através da sua Comissão Permanente de Licitação, obriga-se a:

- a) Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos produtos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) Convocar os particulares através de fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP, retirada da nota de empenho e assinatura do contrato;
- c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com a solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

- e) Realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a formalização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) Consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse no fornecimento do(s) produtos a outro(s) órgão(s) da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a ARP;
- g) Comunicar aos gestores dos órgãos participantes alterações ocorridas na presente ARP;
- h) Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- i) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital de licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE PRÉVIO E DO PARTICIPANTE A POSTERIORI

O **ÓRGÃO PARTICIPANTE** e o **ÓRGÃO PARTICIPANTE A POSTERIORI**, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

- a) Tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) Consultar, previamente, o Órgão Gerenciador objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) Verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao Órgão Gerenciador eventuais desvantagens;
- d) Encaminhar ao Órgão Gerenciador a respectiva nota de empenho;
- e) Enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- f) Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital de licitação e na presente ARP, informando ao Órgão Gerenciador qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O **Fornecedor** obriga-se a:

- a) Assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;
- b) Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outros órgãos da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) Entregar os materiais solicitados nos prazos estabelecidos neste edital;
- d) Fornecer os materiais conforme especificação, marca e preços registrados na presente ARP;
- e) Entregar os materiais solicitados no respectivo endereço do órgão participante Prévio ou participante a Posteriori da presente ARP;
- f) Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Órgão Gerenciador referente às condições firmadas na presente ARP;
- g) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, documentos de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- h) Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

- i) Ressarcir eventuais prejuízos causados ao Órgão Gerenciador e ao(s) participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) Pagar, pontualmente, os fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao(s) material(ais) entregue(s), com base na presente ARP; exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- k) Apresentar, quando da assinatura deste instrumento, planilha de formação de preços atualizada contendo a distribuição proporcional dos valores finais ofertados na sessão de licitação, após os lances, se for o caso.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA DA ATA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações dos materiais registrados nesta Ata encontram-se indicados no quadro abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

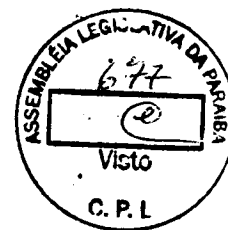
EMPRESA: COMERCIAL MEDEIROS LTDA

ENDEREÇO: Rua Olivia De Azevedo Sena, N 79, MANGABEIRA VII, João Pessoa-PB.

CNPJ: 04.654.716/0001-63

RESPONSÁVEL: Arnaldo Antonio da Silva - RG Nº 696.697 2º Via e CPF Nº 263.778.454-72

ITEM	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
20	Dispenser para sabonete líquido e álcool gel de bancada, 500 ml. O produto deverá ter etiqueta com dados de identificação, marca do fabricante e capacidade. MARCA/MODELO: NOBRE	UNIDADE	50	13,00	650,00
27	Espanador de pena, pequeno. Acondicionado em embalagem original do fabricante, com dados de identificação do produto. MARCA/MODELO: DUSTER / MEMO	UNIDADE	30	17,30	519,00
57	Saco para lixo capacidade de 40 Litros na cor preta, super reforçado pacote com 100 unidades. Acondicionado em embalagem original do fabricante, a data de fabricação	PACOTE	500	6,80	3.400,00



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

	e a validade. MARCA/MODELO: CVS / DONAPACK				
--	--	--	--	--	--

Valor Total Estimado R\$ 4.569,00(quatro mil e quinhentos e sessenta e nove reais).

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A presente Ata será custeada com recursos oriundos do Orçamento desta Casa Legislativa na classificação funcional programática e no elemento de despesa a ser indicado pelo setor competente.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através de ordem bancária, em até 30 (trinta) dias, a contar da apresentação da nota fiscal/fatura com indicação da conta corrente e agência, devidamente atestada pelo Setor competente.

Parágrafo Primeiro - O pagamento será efetuado após a formalização e a apresentação da nota fiscal discriminativa do fornecimento dos materiais (em duas vias), onde conste o "ATESTADO" de recebimento por parte do servidor ou comissão designada, ficando este pagamento condicionado a comprovação das condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de licitação.

Parágrafo Segundo - O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP, disposto no item 12.1 do edital de licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 07/2023**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador, nem o Órgão Participante, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, os fornecedores e as especificações resumidas do objeto, como também as possíveis alterações da presente Ata serão publicadas na forma de extrato na Imprensa Oficial, em conformidade com o disposto no Parágrafo Único, do Art. 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REVISÃO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93;

Parágrafo Único - A qualquer tempo o preço registrado poderá ser revisado em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível no mercado.



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O Fornecedor terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I - Por iniciativa da Administração, quando:

- a) Não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;
- b) Recusar-se a retirar a nota de empenho e/ou assinar o contrato nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) Der a causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- e) Não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- f) Não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
- g) Em razão de interesse público, devidamente justificada;

II - Por iniciativa do próprio Fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências contidas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo Órgão Gerenciador, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo Único - O cancelamento de registro, assegurado o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado pelo Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial das condições pactuadas na presente ata, garantida prévia defesa e o contraditório, ficará o particular sujeito às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seu(s) ato(s) ensejar(em):

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, no caso de inexecução total das obrigações assumidas;
- c) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente, ou por motivo não aceito pela Assembleia Legislativa, deixar de atender totalmente à solicitação o fornecimento no prazo estipulado em sua proposta e nas condições estabelecidas neste contrato, ou ainda no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias;
- d) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública, por até 05 (cinco) anos.

Parágrafo Único - O valor da multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontado da Contratada, observando-se os pagamentos eventualmente devidos pela Contratante ou, ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- a) Processo Administrativo nº 349/2023;
- b) Edital de Pregão Presencial nº 07/2023;
- c) Proposta Comercial da empresa vencedora;
- d) Ata da Sessão do Pregão Presencial nº 07/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

Para dirimir questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o Foro da Cidade de João Pessoa (PB), com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Nada mais havendo a tratar, o Pregoeiro, lavrou a presente Ata de Registro de Preços, que lida e achada conforme, vai assinada pelo Órgão Gerenciador e pelo particular fornecedor.

João Pessoa, 03 de maio de 2023.


ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA PARAÍBA
Bruno Mouzinho Regis
Diretor Geral

COMERCIAL MEDEIROS
LTDA:04654716000163

Assinado de forma digital por COMERCIAL
MEDEIROS LTDA:04654716000163
Dados: 2023.05.04 10:20:18 -03'00'

COMERCIAL MEDEIROS LTDA
Contratada



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2023

Aos **dezenove** dias do mês de abril de 2023, a **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA**, com sede à Praça João Pessoa, s/n - Centro - João Pessoa/PB, inscrita no CNPJ/MF nº 09.283.912/0001-92, a seguir denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato representada pelo seu Diretor Geral, **Bruno Mouzinho Regis**, brasileiro, portador do RG nº 2.480.948 SSP/PB e CPF nº 034.331.954-39, residente e domiciliado nesta Capital, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP) decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial nº **07/2023 - SRP**, cujo objeto fora a formalização de Sistema de Registro de Preços para aquisição de **Material de Consumo (Material de limpeza)**, processada nos termos do Processo Administrativo nº **349/2023**, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no Art. 15 da Lei Federal nº 8666/93, regulamentado pela Resolução nº 1.412/2009, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata de registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o sistema de Registro de Preços para aquisição de Material de Consumo (Material de limpeza), a serem usados no prédio sede e anexos desta Casa Legislativa, pelo prazo de 12 (doze) meses, cujos quantitativos, especificações, preços e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP, a **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA**, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Parágrafo Único - Qualquer órgão ou entidade de qualquer esfera da Administração pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não da licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas no Decreto Estadual nº 34.986/2014.

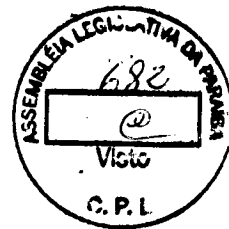
CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O **ÓRGÃO GERENCIADOR**, através da sua Comissão Permanente de Licitação, obriga-se a:

- Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos produtos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- Convocar os particulares através de fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP, retirada da nota de empenho e assinatura do contrato;
- Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com a solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.



- e) Realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a formalização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) Consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse no fornecimento do(s) produtos a outro(s) órgão(s) da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a ARP;
- g) Comunicar aos gestores dos órgãos participantes alterações ocorridas na presente ARP;
- h) Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- i) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital de licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE PRÉVIO E DO PARTICIPANTE A POSTERIORI

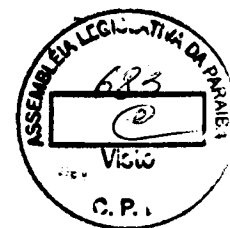
O **ÓRGÃO PARTICIPANTE** e o **ÓRGÃO PARTICIPANTE A POSTERIORI**, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

- a) Tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) Consultar, previamente, o Órgão Gerenciador objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) Verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao Órgão Gerenciador eventuais desvantagens;
- d) Encaminhar ao Órgão Gerenciador a respectiva nota de empenho;
- e) Enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- f) Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital de licitação e na presente ARP, informando ao Órgão Gerenciador qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O **Fornecedor** obriga-se a:

- a) Assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;
- b) Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outros órgãos da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) Entregar os materiais solicitados nos prazos estabelecidos neste edital;
- d) Fornecer os materiais conforme especificação, marca e preços registrados na presente ARP;
- e) Entregar os materiais solicitados no respectivo endereço do órgão participante Prévio ou participante a Posteriori da presente ARP;
- f) Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Órgão Gerenciador referente às condições firmadas na presente ARP;
- g) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, documentos de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- h) Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

- i) Ressarcir eventuais prejuízos causados ao Órgão Gerenciador e ao(s) participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) Pagar, pontualmente, os fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao(s) material(ais) entregue(s), com base na presente ARP; exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- k) Apresentar, quando da assinatura deste instrumento, planilha de formação de preços atualizada contendo a distribuição proporcional dos valores finais ofertados na sessão de licitação, após os lances, se for o caso.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA DA ATA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações dos materiais registrados nesta Ata encontram-se indicados no quadro abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: FORLIMP COMERCIO DE PRODUTOS DE PERFUMARIA E LIMPEZA EIRELI

ENDEREÇO: RUA GAUDENCIO PALMEIRA DA COSTA, 12, João Pessoa-PB.

CNPJ: 19.750.069/0001-60

RESPONSÁVEL: JOSÉ FERNANDES PEREIRA - RG Nº 679190 e CPF Nº 251.409.574-34.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
10	Base seladora para piso, bombona com 05 litros. Acondicionada com embalagem original do fabricante, com o nome do responsável técnico, o lote, a data de fabricação, a validade e o registro no Ministério da Saúde. MARCA/MODELO: INOVATION	BOMBONA	50	116,50	5.825,00
19	Dispenser para papel toalha interfolhado. O produto deverá ter etiqueta com dados de identificação, marca do fabricante e capacidade. MARCA/MODELO: BETTANIN	UNIDADE	50	23,00	1.150,00



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

22	Desentupidor para pia. O produto deverá ter etiqueta com dados de identificação, marca do fabricante e capacidade. MARCA/MODELO: DSR	UNIDADE	10	3,15	31,50
23	Desentupidor para vaso sanitário. O produto deverá ter etiqueta com dados de identificação, marca do fabricante e capacidade. MARCA/MODELO: DSR	UNIDADE	10	5,90	59,00
29	Flanela em 100% algodão, bordas overloqueadas em linha de algodão, para uso em geral, medindo aproximadamente: 39cm x 59cm na cor branca. O produto deverá ter etiqueta com dados de identificação e marca do fabricante. MARCA/MODELO: RAINHA DO VALE	UNIDADE	600	1,65	990,00
32	Limpador instantâneo multi-uso, fragrância lavanda, para remoção de poeiras, gordura e limpeza em geral, embalagem com 500 ml. Acondicionado em embalagem original do fabricante, com o nome do responsável técnico, o lote, a data de fabricação, a validade e o registro no Ministério da Saúde. MARCA/MODELO: FACILITA	UNIDADE	400	3,00	1.200,00
33	Limpador Instantâneo multi-uso, perfumado, para limpeza pesada, embalagem com 500 ml. Acondicionado em embalagem original do fabricante, com o nome do responsável técnico, o lote, a data de fabricação, a validade e o registro no Ministério da Saúde. MARCA/MODELO: FACILITA	UNIDADE	400	2,98	1.192,00



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

44	Pá para lixo com aparador de metal, medindo aproximadamente 26 x 25 cm, cabo de madeira revestido de plástico, medindo aproximadamente 80 cm. O produto deverá ter adesivo de identificação e marca do fabricante. MARCA/MODELO: FORLIMP	UNIDADE	20	3,50	70,00
45	Pá para lixo com aparador plástico, medindo aproximadamente 26 x 25 x cm, 8x5cm, cabo de madeira revestido de plástico, medindo aproximadamente 80 cm. O produto deverá ter adesivo de identificação e marca do fabricante. MARCA/MODELO: DSR	UNIDADE	100	4,50	450,00
46	Pastilha sanitária, adesiva, nas versões: lavanda e floral. Caixa com 03 unidades Acondicionado em embalagem original do fabricante, com o nome do responsável técnico, o lote, a data de fabricação, a validade e o registro no Ministério da Saúde. MARCA/MODELO: N. FRESCOR	CAIXA	200	4,20	840,00
50	Rodo com 02 (duas) borrachas. Base plástica. Cabo de madeira revestido em plástico medindo 30 cm. O produto deverá ter adesivo de identificação e marca do fabricante. MARCA/MODELO: BOM DGUA	UNIDADE	100	4,30	430,00
51	Rodo com 02 (duas) borrachas. Base plástica. Cabo de madeira revestido em plástico medindo 40 cm. O produto deverá ter adesivo de identificação e marca do fabricante.	UNIDADE	100	4,70	470,00

5

JOSE FERNANDES
PEREIRA:2514095743

Assinado de forma digital por
JOSE FERNANDES
PEREIRA:2514095743
Dados: 2023.05.04 09:14:43 -03'00'



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

	MARCA/MODELO: BOM DGUA				
60	Saco para lixo, capacidade de 100 Litros, na cor preta, super reforçado pacote com 100 unidades. Acondicionado em embalagem original do fabricante, a data de fabricação e a validade. MARCA/MODELO: FORLIMP	PACOTE	500	22,00	11.000,00
61	Saponáceo em pó com detergente, embalagem com 300 Gramas. Acondicionado em embalagem original do fabricante, com o nome do responsável técnico, o lote, a data de fabricação, a validade e o registro no Ministério da Saúde. MARCA/MODELO: SANY	UNIDADE	700	5,95	4.165,00
63	Vassoura de nylon, tipo bola, com suporte para uso em vaso sanitário. O produto deverá ter adesivo de identificação e marca do fabricante. MARCA/MODELO: LIMPAMANIA	UNIDADE	100	5,90	590,00
65	Vassoura com cerdas em nylon nº 05, base em plástico tipo leque, com cabo de madeira revestido em plástico. O produto deverá ter adesivo de identificação e marca do fabricante. MARCA/MODELO: CONDOR	UNIDADE	250	5,25	1.312,50
66	Vassourão piaçava 40cm com cabo de 1,40mt. O produto deverá ter adesivo de identificação e marca do fabricante. MARCA/MODELO: CIALAR	UNIDADE	10	13,90	139,00

Valor Total Estimado R\$ 29.914,00 (vinte e nove mil e novecentos e quatorze reais).



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A presente Ata será custeada com recursos oriundos do Orçamento desta Casa Legislativa na classificação funcional programática e no elemento de despesa a ser indicado pelo setor competente.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através de ordem bancária, em até 30 (trinta) dias, a contar da apresentação da nota fiscal/fatura com indicação da conta corrente e agência, devidamente atestada pelo Setor competente.

Parágrafo Primeiro - O pagamento será efetuado após a formalização e a apresentação da nota fiscal discriminativa do fornecimento dos materiais (em duas vias), onde conste o "ATESTADO" de recebimento por parte do servidor ou comissão designada, ficando este pagamento condicionado a comprovação das condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de licitação.

Parágrafo Segundo - O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP, disposto no item 12.1 do edital de licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 07/2023**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador, nem o Órgão Participante, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, os fornecedores e as especificações resumidas do objeto, como também as possíveis alterações da presente Ata serão publicadas na forma de extrato na Imprensa Oficial, em conformidade com o disposto no Parágrafo Único, do Art. 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REVISÃO DE PREÇOS

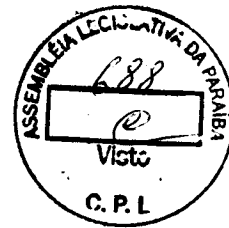
A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93;

Parágrafo Único - A qualquer tempo o preço registrado poderá ser revisado em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O Fornecedor terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I - Por iniciativa da Administração, quando:



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

- a) Não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;
- b) Recusar-se a retirar a nota de empenho e/ou assinar o contrato nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) Der a causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- e) Não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- f) Não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
- g) Em razão de interesse público, devidamente justificada;

II – Por iniciativa do próprio Fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências contidas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo Órgão Gerenciador, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo Único - O cancelamento de registro, assegurado o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado pelo Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial das condições pactuadas na presente ata, garantida prévia defesa e o contraditório, ficará o particular sujeito às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seu(s) ato(s) ensejar(em):

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, no caso de inexecução total das obrigações assumidas;
- c) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente, ou por motivo não aceito pela Assembleia Legislativa, deixar de atender totalmente à solicitação o fornecimento no prazo estipulado em sua proposta e nas condições estabelecidas neste contrato, ou ainda no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias;
- d) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública, por até 05 (cinco) anos.

Parágrafo Único - O valor da multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontado da Contratada, observando-se os pagamentos eventualmente devidos pela Contratante ou, ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- a) Processo Administrativo nº 349/2023;
- b) Edital de Pregão Presencial nº 07/2023;
- c) Proposta Comercial da empresa vencedora;
- d) Ata da Sessão do Pregão Presencial nº 07/2023.



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

Para dirimir questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o Foro da Cidade de João Pessoa (PB), com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Nada mais havendo a tratar, o Pregoeiro, lavrou a presente Ata de Registro de Preços, que lida e achada conforme, vai assinada pelo Órgão Gerenciador e pelo particular fornecedor.

João Pessoa, 03 de maio de 2023.


ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA PARAÍBA
Bruno Mouzinho Regis
Diretor Geral

JOSE FERNANDES
PEREIRA:25140957434

Assinado de forma digital por JOSE
FERNANDES PEREIRA:25140957434
Dados: 2023.05.04 09:15:43 -03'00'

FORLIMP COMERCIO DE PRODUTOS DE
PERFUMARIA E LIMPEZA EIRELI
Contratada



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2023

Aos **dezenove** dias do mês de **abril** de **2023**, a **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA**, com sede à Praça João Pessoa, s/n - Centro - João Pessoa/PB, inscrita no CNPJ/MF nº 09.283.912/0001-92, a seguir denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato representada pelo seu Diretor Geral, **Bruno Mouzinho Regis**, brasileiro, portador do RG nº 2.480.948 SSP/PB e CPF nº 034.331.954-39, residente e domiciliado nesta Capital, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP) decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial nº **07/2023 - SRP**, cujo objeto fora a formalização de Sistema de Registro de Preços para aquisição de **Material de Consumo (Material de limpeza)**, processada nos termos do Processo Administrativo nº **349/2023**, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no Art. 15 da Lei Federal nº 8666/93, regulamentado pela Resolução nº 1.412/2009, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata de registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o sistema de Registro de Preços para aquisição de Material de Consumo (Material de limpeza), a serem usados no prédio sede e anexos desta Casa Legislativa, pelo prazo de 12 (doze) meses, cujos quantitativos, especificações, preços e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP, a **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAIBA**, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Parágrafo Único - Qualquer órgão ou entidade de qualquer esfera da Administração pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não da licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas no Decreto Estadual nº 34.986/2014.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O **ÓRGÃO GERENCIADOR**, através da sua Comissão Permanente de Licitação, obriga-se a:

- a) Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos produtos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) Convocar os particulares através de fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP, retirada da nota de empenho e assinatura do contrato;
- c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com a solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

- e) Realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a formalização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) Consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse no fornecimento do(s) produtos a outro(s) órgão(s) da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a ARP;
- g) Comunicar aos gestores dos órgãos participantes alterações ocorridas na presente ARP;
- h) Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- i) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital de licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE PRÉVIO E DO PARTICIPANTE A POSTERIORI

O **ÓRGÃO PARTICIPANTE** e o **ÓRGÃO PARTICIPANTE A POSTERIORI**, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

- a) Tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) Consultar, previamente, o Órgão Gerenciador objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) Verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao Órgão Gerenciador eventuais desvantagens;
- d) Encaminhar ao Órgão Gerenciador a respectiva nota de empenho;
- e) Enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- f) Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital de licitação e na presente ARP, informando ao Órgão Gerenciador qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O **Fornecedor** obriga-se a:

- a) Assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;
- b) Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outros órgãos da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) Entregar os materiais solicitados nos prazos estabelecidos neste edital;
- d) Fornecer os materiais conforme especificação, marca e preços registrados na presente ARP;
- e) Entregar os materiais solicitados no respectivo endereço do órgão participante Prévio ou participante a Posteriori da presente ARP;
- f) Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Órgão Gerenciador referente às condições firmadas na presente ARP;
- g) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, documentos de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- h) Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

- i) Ressarcir eventuais prejuízos causados ao Órgão Gerenciador e ao(s) participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) Pagar, pontualmente, os fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao(s) material(ais) entregue(s), com base na presente ARP; exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- k) Apresentar, quando da assinatura deste instrumento, planilha de formação de preços atualizada contendo a distribuição proporcional dos valores finais ofertados na sessão de licitação, após os lances, se for o caso.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA DA ATA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações dos materiais registrados nesta Ata encontram-se indicados no quadro abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: J.T. A COMERCIO DE ARTIGOS DESCARTÁVEIS

ENDEREÇO: RUA PREFEITO INÁCIO JOSE FEITOSA, 411, CENTRO, MONTEIRO-PB.

CNPJ: 21.318.384/0001-65

RESPONSÁVEL: MILTON BEZERRA DE SANTANA - RG Nº 447306 e CPF Nº 251.057.014-53

ITEM	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Ácido Muriático, embalagem com 01 litro, acondicionado em embalagem original do fabricante, com o nome do responsável técnico, o lote, a data de fabricação, a validade e o registro do Ministério da Saúde. MARCA/MODELO: LIMPA FACIL	LITRO	30	4,25	127,50
04	Água Sanitária, à base de hipoclorito de sódio, com teor de cloro ativo entre 2,0 e 2,5 % p/p, bombona com 05 (cinco) Litros, acondicionada com embalagem plástica original do fabricante, com o nome do responsável técnico,	BOMBONA	200	7,99	1.598,00



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

	o lote, a data de fabricação, a validade e o registro no Ministério da Saúde. MARCA/MODELO: ALICE				
34	Limpador para vidro spray 500ml. Acondicionado em embalagem original do fabricante, com dados de identificação do produto. MARCA/MODELO: ALICE	UNIDADE	50	7,99	399,50
39	Pano para limpeza geral em microfibra toalha, alta absorção, 80% poliéster e 20% de poliamida, multiuso limpa, dá brilho á seco e úmido medindo 40cm x 40cm. O produto deverá ter etiqueta de identificação e a marca do fabricante. MARCA/MODELO: UNIÃO TEXTIL	UNIDADE	600	2,99	1.794,00
42	Papel Toalha rolo. Fardo com 24 rolos. Rolo com 60 toalhas cada de 21,5 cm x 20 cm. 100% celulose. Na cor branca. Acondicionado em embalagem original do fabricante, com dados de identificação do produto. MARCA/MODELO: DUBELLE	FARDO	150	40,50	6.075,00
43	Papel Toalha Interfolhado, não reciclado, alta absorção, na cor branca, com 02 (duas) dobras. Medindo: 23 cm de largura x 20,5 cm de comprimento. Embalagem com 1000 gramas. Acondicionado em embalagem original do fabricante, com dados de identificação do produto. MARCA/MODELO: CHEFF	PACOTE	700	12,99	9.093,00

Valor Total Estimado R\$ R\$ 19.087,00 (dezenove mil e oitenta e sete reais).



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A presente Ata será custeada com recursos oriundos do Orçamento desta Casa Legislativa na classificação funcional programática e no elemento de despesa a ser indicado pelo setor competente.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através de ordem bancária, em até 30 (trinta) dias, a contar da apresentação da nota fiscal/fatura com indicação da conta corrente e agência, devidamente atestada pelo Setor competente.

Parágrafo Primeiro - O pagamento será efetuado após a formalização e a apresentação da nota fiscal discriminativa do fornecimento dos materiais (em duas vias), onde conste o "ATESTADO" de recebimento por parte do servidor ou comissão designada, ficando este pagamento condicionado a comprovação das condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de licitação.

Parágrafo Segundo - O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP, disposto no item 12.1 do edital de licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 07/2023**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador, nem o Órgão Participante, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, os fornecedores e as especificações resumidas do objeto, como também as possíveis alterações da presente Ata serão publicadas na forma de extrato na Imprensa Oficial, em conformidade com o disposto no Parágrafo Único, do Art. 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REVISÃO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93;

Parágrafo Único - A qualquer tempo o preço registrado poderá ser revisado em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O Fornecedor terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I - Por iniciativa da Administração, quando:



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.



- a) Não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;
- b) Recusar-se a retirar a nota de empenho e/ou assinar o contrato nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) Der a causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- e) Não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- f) Não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
- g) Em razão de interesse público, devidamente justificada;

II – Por iniciativa do próprio Fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências contidas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo Órgão Gerenciador, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo Único - O cancelamento de registro, assegurado o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado pelo Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial das condições pactuadas na presente ata, garantida prévia defesa e o contraditório, ficará o particular sujeito às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seu(s) ato(s) ensejar(em):

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, no caso de inexecução total das obrigações assumidas;
- c) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente, ou por motivo não aceito pela Assembleia Legislativa, deixar de atender totalmente à solicitação o fornecimento no prazo estipulado em sua proposta e nas condições estabelecidas neste contrato, ou ainda no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias;
- d) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública, por até 05 (cinco) anos.

Parágrafo Único - O valor da multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontado da Contratada, observando-se os pagamentos eventualmente devidos pela Contratante ou, ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- a) Processo Administrativo nº 349/2023;
- b) Edital de Pregão Presencial nº 07/2023;
- c) Proposta Comercial da empresa vencedora;
- d) Ata da Sessão do Pregão Presencial nº 07/2023.



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

Para dirimir questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o Foro da Cidade de João Pessoa (PB), com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Nada mais havendo a tratar, o Pregoeiro, lavrou a presente Ata de Registro de Preços, que lida e achada conforme, vai assinada pelo Órgão Gerenciador e pelo particular fornecedor.

João Pessoa, 03 de maio de 2023.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA PARAÍBA

Bruno Mouzinho Regis

Diretor Geral

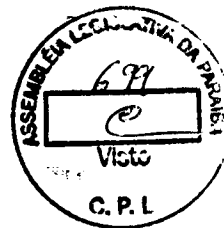
JOELSON TAVARES DE

ALMEIDA:01117457486

J.T.A COMÉRCIO DE ARTIGOS DESCARTÁVEIS

Contratada

Assinado de forma digital por
JOELSON TAVARES DE
ALMEIDA:01117457486
Dados: 2023.05.04 10:27:56 -03'00'



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2023

Aos **dezenove** dias do mês de abril de **2023**, a **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA**, com sede à Praça João Pessoa, s/n - Centro - João Pessoa/PB, inscrita no CNPJ/MF nº 09.283.912/0001-92, a seguir denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato representada pelo seu Diretor Geral, **Bruno Mouzinho Regis**, brasileiro, portador do RG nº 2.480.948 SSP/PB e CPF nº 034.331.954-39, residente e domiciliado nesta Capital, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP) decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial nº **07/2023 - SRP**, cujo objeto fora a formalização de Sistema de Registro de Preços para aquisição de **Material de Consumo (Material de limpeza)**, processada nos termos do Processo Administrativo nº **349/2023**, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no Art. 15 da Lei Federal nº 8666/93, regulamentado pela Resolução nº 1.412/2009, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata de registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o sistema de Registro de Preços para aquisição de Material de Consumo (Material de limpeza), a serem usados no prédio sede e anexos desta Casa Legislativa, pelo prazo de 12 (doze) meses, cujos quantitativos, especificações, preços e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP, a **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAIBA**, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Parágrafo Único - Qualquer órgão ou entidade de qualquer esfera da Administração pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não da licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas no Decreto Estadual nº 34.986/2014.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O **ÓRGÃO GERENCIADOR**, através da sua Comissão Permanente de Licitação, obriga-se a:

- a) Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos produtos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) Convocar os particulares através de fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP, retirada da nota de empenho e assinatura do contrato;
- c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com a solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

Carlos Henrique de Souza Júnior



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

- e) Realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a formalização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) Consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse no fornecimento do(s) produtos a outro(s) órgão(s) da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a ARP;
- g) Comunicar aos gestores dos órgãos participantes alterações ocorridas na presente ARP;
- h) Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- i) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital de licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE PRÉVIO E DO PARTICIPANTE A POSTERIORI

O **ÓRGÃO PARTICIPANTE** e o **ÓRGÃO PARTICIPANTE A POSTERIORI**, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

- a) Tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) Consultar, previamente, o Órgão Gerenciador objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) Verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao Órgão Gerenciador eventuais desvantagens;
- d) Encaminhar ao Órgão Gerenciador a respectiva nota de empenho;
- e) Enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- f) Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital de licitação e na presente ARP, informando ao Órgão Gerenciador qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O **Fornecedor** obriga-se a:

- a) Assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;
- b) Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outros órgãos da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) Entregar os materiais solicitados nos prazos estabelecidos neste edital;
- d) Fornecer os materiais conforme especificação, marca e preços registrados na presente ARP;
- e) Entregar os materiais solicitados no respectivo endereço do órgão participante Prévio ou participante a Posteriori da presente ARP;
- f) Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Órgão Gerenciador referente às condições firmadas na presente ARP;
- g) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, documentos de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- h) Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

Carlos Henrique de Souza Júnior



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

- i) Ressarcir eventuais prejuízos causados ao Órgão Gerenciador e ao(s) participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) Pagar, pontualmente, os fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao(s) material(ais) entregue(s), com base na presente ARP; exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- k) Apresentar, quando da assinatura deste instrumento, planilha de formação de preços atualizada contendo a distribuição proporcional dos valores finais ofertados na sessão de licitação, após os lances, se for o caso.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA DA ATA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações dos materiais registrados nesta Ata encontram-se indicados no quadro abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: JR COMÉRCIO DE UTILIDADES EIRELI

ENDEREÇO AV 2 DE FEVEREIRO, 943, RANGEL, JOÃO PESSOA-PB.

CNPJ: 35.044.590/0001-39

RESPONSÁVEL: CARLOS HENRIQUE DE SOUZA JUNIOR

RG Nº 3322342 e CPF Nº 072.298.864-81

ITEM	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
02	Acessório para limpeza de vidro cabo extensível com rodo emborrachado MARCA/MODELO: NOBRE	UNIDADE	15	65,70	985,50
06	Alcool etílico hidratado, uso doméstico, 70° INPM, bombona com 05 litros, dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde. MARCA/MODELO: BELLO BELLA	BOMBONA	300	32,60	9.780,00
07	Aromatizador de uso geral, fragância pitanga negra,	BOMBONA	50	153,27	7.663,50

Carlos Henrique de Souza Junior



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

	bombona com 05 litros, dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde. MARCA/MODELO: BECKER				
11	Borrifador de água 500ml. O produto deverá ter etiqueta com dados de identificação, marca do fabricante e capacidade. MARCA/MODELO: NOBRE	UNIDADE	40	5,50	220,00
12	Cera líquida impermeabilizante incolor de alto brilho, bombona com 05 litros. Acondicionada com embalagem original do fabricante, com o nome do responsável técnico, o lote, a data de fabricação, a validade e o registro no Ministério da Saúde. MARCA/MODELO: VALENÇA	BOMBONA	50	19,00	950,00
13	Cloro líquido (hipoclorito de sódio), bombona com 05 litros. Acondicionado em embalagem original do fabricante, com o nome do responsável técnico, o lote, a data de fabricação, a validade e o registro no Ministério da Saúde. MARCA/MODELO: NEOLIMP	BOMBONA	200	9,50	1.900,00
17	Detergente fragância limão líquido, bombona com 05 litros. Acondicionado em embalagem original do fabricante, com o nome do responsável técnico, o lote, a data de fabricação, a validade e o registro no Ministério da Saúde. MARCA/MODELO: VALENÇA	BOMBONA	100	9,90	990,00
36	Óleo de Peroba, embalagem com 500 ml. Acondicionado	UNIDADE	100	34,95	3.495,00

Carlos Henrique de Souza Júnior



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

	em embalagem original do fabricante, com o nome do responsável técnico, o lote, a data de fabricação, a validade e o registro no Ministério da Saúde. MARCA/MODELO: PEROBA				
37	Óleo lubrificante multi uso 100ml. Acondicionado em embalagem original do fabricante, com o nome do responsável técnico, o lote, a data de fabricação, a validade e o registro no Ministério da Saúde. MARCA/MODELO: KING	UNIDADE	30	5,41	162,30
38	Pano de chão em algodão alvejado, com tecido mais fechado para alta absorção tamanho 50cm x 75cm, 100% algodão. O produto deverá ter etiqueta de identificação e a marca do fabricante. MARCA/MODELO: MPTEX	UNIDADE	500	2,33	1.165,00
48	Polidor para metal 200 ml. Acondicionado em embalagem original do fabricante, com o nome do responsável técnico, o lote, a data de fabricação, a validade e o registro no Ministério da Saúde. MARCA/MODELO: POLIDORO	UNIDADE	20	26,40	528,00
49	Removedor de cera, bombona com 05 litros. Acondicionado em embalagem original do fabricante, com o nome do responsável técnico, o lote, a data de fabricação, a validade e o registro no Ministério da Saúde. MARCA/MODELO: VALENÇA	BOMBONA	50	53,00	2.650,00
56	Sabonete líquido perolado, na fragrância erva doce bombona com 05 litros. Acondicionado em	BOMBONA	120	12,50	1.500,00

Carlos Henrique de Souza Júnior



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

	embalagem original do fabricante, com o nome do responsável técnico, o lote, a data de fabricação, a validade e o registro no Ministério da Saúde. MARCA/MODELO: VALENCIA				
58	Saco para lixo, capacidade de 40 Litros, na cor azul pacote com 100 unidades. Acondicionado em embalagem original do fabricante, a data de fabricação e a validade. MARCA/MODELO: DONAPACK	PACOTE	50	7,00	350,00
62	Soda cáustica escama com 500 gramas. Acondicionado em embalagem original do fabricante, com o nome do responsável técnico, o lote, a data de fabricação, a validade e o registro no Ministério da Saúde. MARCA/MODELO: VALENÇA	UNIDADE	20	8,90	178,00
64	Vassoura com cerdas de piaçava nº 05, base em plástico, com cabo de madeira revestido em plástico. O produto deverá ter adesivo de identificação e marca do fabricante. MARCA/MODELO: M4 VASSOURA	UNIDADE	250	5,80	1.450,00
67	Vaselina líquida 1000 ml. Acondicionado em embalagem original do fabricante, com o nome do responsável técnico, o lote, a data de fabricação, a validade e o registro no Ministério da Saúde. MARCA/MODELO: VALENÇA	LITRO	40	34,30	1.372,00

Valor Total Estimado R\$ R\$ 35.339,30 (trinta e cinco mil trezentos e trinta e nove reais e trinta centavos).

Carlos Henrique de Souza Júnior



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.



CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A presente Ata será custeada com recursos oriundos do Orçamento desta Casa Legislativa na classificação funcional programática e no elemento de despesa a ser indicado pelo setor competente.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através de ordem bancária, em até 30 (trinta) dias, a contar da apresentação da nota fiscal/fatura com indicação da conta corrente e agência, devidamente atestada pelo Setor competente.

Parágrafo Primeiro - O pagamento será efetuado após a formalização e a apresentação da nota fiscal discriminativa do fornecimento dos materiais (em duas vias), onde conste o "ATESTADO" de recebimento por parte do servidor ou comissão designada, ficando este pagamento condicionado a comprovação das condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de licitação.

Parágrafo Segundo - O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP, disposto no item 12.1 do edital de licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 07/2023**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador, nem o Órgão Participante, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, os fornecedores e as especificações resumidas do objeto, como também as possíveis alterações da presente Ata serão publicadas na forma de extrato na Imprensa Oficial, em conformidade com o disposto no Parágrafo Único, do Art. 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REVISÃO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93;

Parágrafo Único - A qualquer tempo o preço registrado poderá ser revisado em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

Carlos Henrique de Souza Júnior



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.



O Fornecedor terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I - Por iniciativa da Administração, quando:

- a) Não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;
- b) Recusar-se a retirar a nota de empenho e/ou assinar o contrato nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) Der a causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- e) Não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- f) Não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
- g) Em razão de interesse público, devidamente justificada;

II – Por iniciativa do próprio Fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências contidas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo Órgão Gerenciador, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo Único - O cancelamento de registro, assegurado o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado pelo Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial das condições pactuadas na presente ata, garantida prévia defesa e o contraditório, ficará o particular sujeito às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seu(s) ato(s) ensejar(em):

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, no caso de inexecução total das obrigações assumidas;
- c) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente, ou por motivo não aceito pela Assembleia Legislativa, deixar de atender totalmente à solicitação o fornecimento no prazo estipulado em sua proposta e nas condições estabelecidas neste contrato, ou ainda no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias;
- d) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública, por até 05 (cinco) anos.

Parágrafo Único - O valor da multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontado da Contratada, observando-se os pagamentos eventualmente devidos pela Contratante ou, ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- a) Processo Administrativo nº 349/2023;

Carlos Henrique de Souza Júnior



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

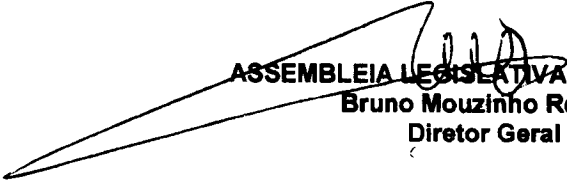


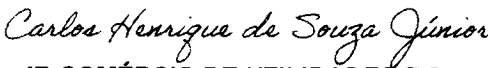
- b) Edital de Pregão Presencial nº 07/2023;
- c) Proposta Comercial da empresa vencedora;
- d) Ata da Sessão do Pregão Presencial nº 07/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

Para dirimir questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o Foro da Cidade de João Pessoa (PB), com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Nada mais havendo a tratar, o Pregoeiro, lavrou a presente Ata de Registro de Preços, que lida e achada conforme, vai assinada pelo Órgão Gerenciador e pelo particular fornecedor.

João Pessoa, 03 de maio de 2023.


ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA PARAÍBA
Bruno Mouzinho Regis
Diretor Geral

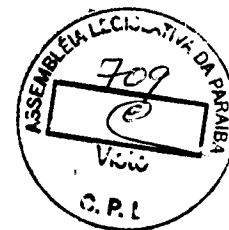

JR COMÉRCIO DE UTILIDADES EIRELI
Contratada

JR COMERCIO DE
UTILIDADES
EIRELI:350445
90000139

Assinado de forma
digital por JR
COMERCIO DE
UTILIDADES
EIRELI:350445900001
39
Dados: 2023.05.04
09:31:39 -03'00'



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2023

Aos **dezenove** dias do mês de abril de **2023**, a **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA**, com sede à Praça João Pessoa, s/n - Centro - João Pessoa/PB, inscrita no CNPJ/MF nº 09.283.912/0001-92, a seguir denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato representada pelo seu Diretor Geral, **Bruno Mouzinho Regis**, brasileiro, portador do RG nº 2.480.948 SSP/PB e CPF nº 034.331.954-39, residente e domiciliado nesta Capital, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP) decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial nº **07/2023 - SRP**, cujo objeto fora a formalização de Sistema de Registro de Preços para aquisição de **Material de Consumo (Material de limpeza)**, processada nos termos do Processo Administrativo nº **349/2023**, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no Art. 15 da Lei Federal nº 8666/93, regulamentado pela Resolução nº 1.412/2009, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata de registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o sistema de Registro de Preços para aquisição de Material de Consumo (Material de limpeza), a serem usados no prédio sede e anexos desta Casa Legislativa, pelo prazo de 12 (doze) meses, cujos quantitativos, especificações, preços e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP, a **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA**, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Parágrafo Único - Qualquer órgão ou entidade de qualquer esfera da Administração pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não da licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas no Decreto Estadual nº 34.986/2014.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O **ÓRGÃO GERENCIADOR**, através da sua Comissão Permanente de Licitação, obriga-se a:

- a) Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos produtos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) Convocar os particulares através de fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP, retirada da nota de empenho e assinatura do contrato;



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.



- c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com a solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- e) Realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a formalização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) Consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse no fornecimento do(s) produtos a outro(s) órgão(s) da Administração Pública que externar(m) a intenção de utilizar a ARP;
- g) Comunicar aos gestores dos órgãos participantes alterações ocorridas na presente ARP;
- h) Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- i) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital de licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE PRÉVIO E DO PARTICIPANTE A POSTERIORI

O **ÓRGÃO PARTICIPANTE** e o **ÓRGÃO PARTICIPANTE A POSTERIORI**, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

- a) Tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) Consultar, previamente, o Órgão Gerenciador objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) Verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao Órgão Gerenciador eventuais desvantagens;
- d) Encaminhar ao Órgão Gerenciador a respectiva nota de empenho;
- e) Enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- f) Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital de licitação e na presente ARP, informando ao Órgão Gerenciador qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

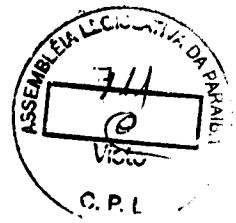
CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O **Fornecedor** obriga-se a:

- a) Assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;
- b) Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outros órgãos da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) Entregar os materiais solicitados nos prazos estabelecidos neste edital;
- d) Fornecer os materiais conforme especificação, marca e preços registrados na presente ARP;
- e) Entregar os materiais solicitados no respectivo endereço do órgão participante Prévio ou participante a Posteriori da presente ARP;



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.



- f) Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Órgão Gerenciador referente às condições firmadas na presente ARP;
- g) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, documentos de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- h) Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- i) Ressarcir eventuais prejuízos causados ao Órgão Gerenciador e ao(s) participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) Pagar, pontualmente, os fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao(s) material(ais) entregue(s), com base na presente ARP; exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- k) Apresentar, quando da assinatura deste instrumento, planilha de formação de preços atualizada contendo a distribuição proporcional dos valores finais ofertados na sessão de licitação, após os lances, se for o caso.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA DA ATA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações dos materiais registrados nesta Ata encontram-se indicados no quadro abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: PAULO PONTES DA SILVA

ENDEREÇO: RUA TELCI TEIXEIRA DE SOUZA, 33, MONTE DAS OLIVEIRA, GUARABIRA-PB.

CNPJ: 03.365.134/0001-02

RESPONSÁVEL: PAULO PONTES DA SILVA - RG Nº 1549361 e CPF Nº 604.771.944-00

ITEM	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
05	Alcool gel 70% antisséptico para as mãos, bombona com 05 litros, dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade e o registro no Ministério da Saúde MARCA/MODELO:	BOMBONA	300	40,00	12.000,00



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

	BOMBONA				
08	Avental PVC forrado branco, tamanho: 1.20 x 0,70mt, dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade. MARCA/MODELO: SANTA MARIA	UNIDADE	100	7,00	700,00
09	Balde plástico em polietileno de alta densidade, capacidade mínima para 20 litros e alça em metal. O produto deverá ter etiqueta com dados de identificação, marca do fabricante e capacidade. MARCA/MODELO: POLYUTIL	UNIDADE	100	9,00	900,00
15	Detergente clorado, bombona com 05 litros. Acondicionado em embalagem original do fabricante, com o nome do responsável técnico, o lote, a data de fabricação, a validade e o registro no Ministério da Saúde. MARCA/MODELO: BOMBONA	BOMBONA	100	12,40	1.240,00
18	Detergente líquido concentrado para limpeza de estofado, bombona com 05 litros. Acondicionado em embalagem original do fabricante, com o nome do responsável técnico, o lote, a data de fabricação, a validade e o registro no Ministério da Saúde. MARCA/MODELO: BOMBONA	BOMBONA	8	18,00	144,00
26	Esponja de Limpeza, dupla face, um dos lados em fibra sintética, o outro lado em espuma de poliuretano, medindo aproximadamente:	UNIDADE	500	0,50	250,00



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

	110mm x 74mm x 23mm. Acondicionado em embalagem original do fabricante, com dados de identificação do produto. MARCA/MODELO: LIMPONA				
28	Escova para lavar roupa. Acondicionado em embalagem original do fabricante, com dados de identificação do produto. MARCA/MODELO: CONDOR	UNIDADE	15	2,10	31,50
30	Inseticida em aerosol 380ml. Acondicionado em embalagem original do fabricante, com dados de identificação do produto. MARCA/MODELO: BUZZ	UNIDADE	70	8,80	616,00
35	Odorizador de ambiente, em lata metálica aerosol com tampa vertical, embalagem com 400 ml/277 gramas. Acondicionado em embalagem original do fabricante, com o nome do responsável técnico, o lote, a data de fabricação, a validade e o registro no Ministério da Saúde. Nas fragrâncias: cheiro de talco e lavanda. MARCA/MODELO: PURO AR	UNIDADE	600	7,90	4.740,00
40	Papel Higiênico, folha dupla picotada, em rolo, não reciclada, alta absorção, na cor branca, sem perfume, medindo: 10 cm x 30 m. Fardo com 64 rolos 100% de celulose com textura macia. Acondicionado em embalagem original do fabricante, com dados de identificação do produto.	FARDO	300	64,00	19.200,00



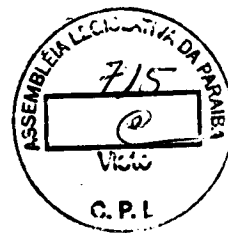
ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.



	MARCA/MODELO: PERSONAL				
47	Polidor de alumínio, embalagem com 490 ml. Acondicionado em embalagem original do fabricante, com o nome do responsável técnico, o lote, a data de fabricação, a validade e o registro no Ministério da Saúde. MARCA/MODELO: LIMP FORT	UNIDADE	60	1,99	119,40
52	Sabão em barra, glicerinado, embalagem com 05 (cinco) unidades de 200 gramas cada, pronto para uso. Acondicionado em embalagem original do fabricante, com o nome do responsável técnico, o lote, a data de fabricação, a validade e o registro no Ministério da Saúde. MARCA/MODELO: DAS NEVES	PACOTE	200	8,90	1.780,00
54	Sabão em pó, com enzima, multiação, branqueador ópticos embalagem com 1000 gramas. Acondicionado em embalagem original do fabricante, com o nome do responsável técnico, o lote, a data de fabricação, a validade e o registro no Ministério da Saúde. (Embalagem de papelão). MARCA/MODELO: TITUTO	UNIDADE	1000	3,35	3.350,00
55	Sabão em pasta lava louça, 500 gramas. Acondicionado em embalagem original do fabricante, com o nome do responsável técnico, o lote, a data de fabricação, a validade e o registro no Ministério da Saúde.	UNIDADE	100	7,40	740,00



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.



	MARCA/MODELO: ATOL				
--	---------------------------	--	--	--	--

Valor Total Estimado R\$ 45.810,90 (quarenta e cinco mil oitocentos e dez reais e noventa centavos).

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A presente Ata será custeada com recursos oriundos do Orçamento desta Casa Legislativa na classificação funcional programática e no elemento de despesa a ser indicado pelo setor competente.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através de ordem bancária, em até 30 (trinta) dias, a contar da apresentação da nota fiscal/fatura com indicação da conta corrente e agência, devidamente atestada pelo Setor competente.

Parágrafo Primeiro - O pagamento será efetuado após a formalização e a apresentação da nota fiscal discriminativa do fornecimento dos materiais (em duas vias), onde conste o "ATESTADO" de recebimento por parte do servidor ou comissão designada, ficando este pagamento condicionado a comprovação das condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de licitação.

Parágrafo Segundo - O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP, disposto no item 12.1 do edital de licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 07/2023**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador, nem o Órgão Participante, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, os fornecedores e as especificações resumidas do objeto, como também as possíveis alterações da presente Ata serão publicadas na forma de extrato na Imprensa Oficial, em conformidade com o disposto no Parágrafo Único, do Art. 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REVISÃO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93;

Parágrafo Único - A qualquer tempo o preço registrado poderá ser revisado em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao Órgão



ESTADO DA PARÁIBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

Gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O Fornecedor terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I - Por iniciativa da Administração, quando:

- a) Não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;
- b) Recusar-se a retirar a nota de empenho e/ou assinar o contrato nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) Der a causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- e) Não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- f) Não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
- g) Em razão de interesse público, devidamente justificada;

II - Por iniciativa do próprio Fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências contidas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo Órgão Gerenciador, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo Único - O cancelamento de registro, assegurado o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado pelo Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial das condições pactuadas na presente ata, garantida prévia defesa e o contraditório, ficará o particular sujeito às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seu(s) ato(s) ensejar(em):

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, no caso de inexecução total das obrigações assumidas;
- c) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente, ou por motivo não aceito pela Assembleia Legislativa, deixar de atender totalmente à solicitação o fornecimento no prazo estipulado em sua proposta e nas condições estabelecidas neste contrato, ou ainda no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias;
- d) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública, por até 05 (cinco) anos.

Parágrafo Único - O valor da multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontado da Contratada, observando-se os pagamentos eventualmente devidos pela Contratante ou, ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente.



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- a) Processo Administrativo nº 349/2023;
- b) Edital de Pregão Presencial nº 07/2023;
- c) Proposta Comercial da empresa vencedora;
- d) Ata da Sessão do Pregão Presencial nº 07/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

Para dirimir questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o Foro da Cidade de João Pessoa (PB), com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Nada mais havendo a tratar, o Pregoeiro, lavrou a presente Ata de Registro de Preços, que lida e achada conforme, vai assinada pelo Órgão Gerenciador e pelo particular fornecedor.

João Pessoa, 03 de maio de 2023.


ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA PARAÍBA
Bruno Mouzinho Regis
Diretor Geral

PAULO PONTES DA SILVA
Contratada

gov.br

Documento assinado digitalmente
PAULO PONTES DA SILVA
Data: 04/05/2023 09:20:40-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2023



Aos **dezenove** dias do mês de abril de 2023, a **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA**, com sede à Praça João Pessoa, s/n - Centro - João Pessoa/PB, inscrita no CNPJ/MF nº 09.283.912/0001-92, a seguir denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato representada pelo seu Diretor Geral, **Bruno Mouzinho Regis**, brasileiro, portador do RG nº 2.480.948 SSP/PB e CPF nº 034.331.954-39, residente e domiciliado nesta Capital, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP) decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 07/2023 - SRP, cujo objeto fora a formalização de Sistema de Registro de Preços para aquisição de **Material de Consumo (Material de limpeza)**, processada nos termos do Processo Administrativo nº 349/2023, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no Art. 15 da Lei Federal nº 8666/93, regulamentado pela Resolução nº 1.412/2009, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata de registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o sistema de Registro de Preços para aquisição de Material de Consumo (Material de limpeza), a serem usados no prédio sede e anexos desta Casa Legislativa, pelo prazo de 12 (doze) meses, cujos quantitativos, especificações, preços e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP, a **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA**, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

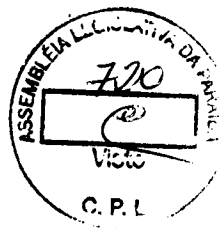
Parágrafo Único - Qualquer órgão ou entidade de qualquer esfera da Administração pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não da licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas no Decreto Estadual nº 34.986/2014.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O **ÓRGÃO GERENCIADOR**, através da sua Comissão Permanente de Licitação, obriga-se a:

- Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos produtos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- Convocar os particulares através de fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP, retirada da nota de empenho e assinatura do contrato;
- Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com a solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

1



**ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.**

- e) Realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a formalização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) Consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse no fornecimento do(s) produtos a outro(s) órgão(s) da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a ARP;
- g) Comunicar aos gestores dos órgãos participantes alterações ocorridas na presente ARP;
- h) Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- i) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital de licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE PRÉVIO E DO PARTICIPANTE A POSTERIORI

O **ÓRGÃO PARTICIPANTE** e o **ÓRGÃO PARTICIPANTE A POSTERIORI**, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

- a) Tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) Consultar, previamente, o Órgão Gerenciador objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) Verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao Órgão Gerenciador eventuais desvantagens;
- d) Encaminhar ao Órgão Gerenciador a respectiva nota de empenho;
- e) Enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- f) Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital de licitação e na presente ARP, informando ao Órgão Gerenciador qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O **Fornecedor** obriga-se a:

- a) Assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;
- b) Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outros órgãos da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) Entregar os materiais solicitados nos prazos estabelecidos neste edital;
- d) Fornecer os materiais conforme especificação, marca e preços registrados na presente ARP;
- e) Entregar os materiais solicitados no respectivo endereço do órgão participante Prévio ou participante a Posteriori da presente ARP;
- f) Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Órgão Gerenciador referente às condições firmadas na presente ARP;
- g) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, documentos de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- h) Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

2

SMART
COMERCIO E
SERVICOS
EIRELI:343877260
00140

Assinado de forma
digital por SMART
COMERCIO E SERVICOS
Dados: 2023.05.04
08:40:29 -03'00'



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

- i) Ressarcir eventuais prejuízos causados ao Órgão Gerenciador e ao(s) participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) Pagar, pontualmente, os fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao(s) material(ais) entregue(s), com base na presente ARP; exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- k) Apresentar, quando da assinatura deste instrumento, planilha de formação de preços atualizada contendo a distribuição proporcional dos valores finais ofertados na sessão de licitação, após os lances, se for o caso.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA DA ATA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações dos materiais registrados nesta Ata encontram-se indicados no quadro abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: SMART COMÉRCIO E SERVIÇOS

ENDEREÇO: RUA EUCALIPTOS, 124, MANGABEIRA, JOAO PESSOA-PB.

CNPJ: 34.387.726/0001-40

RESPONSÁVEL: ARNALDO LAMEC FONSECA JUNIOR - RG Nº 2850586 e CPF Nº 014.880.624-47

ITEM	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
14	Desinfetante concentrado fragancia floral e lavanda, bombona com 05 litros. Ação perfumadora com alto poder residual, eficaz contra microorganismos, fragrância de longa duração e com efetiva ação de limpeza. Acondicionado em embalagem original do fabricante, com o nome do responsável técnico, o lote, a data de fabricação, a validade e o registro no Ministério da Saúde. Diluição: 01 (um) Litro para até 20 (vinte) Litros de água. MARCA/MODELO: AUDAX	BOMBONA	250	21,50	5.375,00

3

SMART
COMERCIO E
SERVICOS
EIRELI:3438772
6000140

Assinado de forma
digital por SMART
COMERCIO E SERVICOS
EIRELI:3438772600014
0
Dados: 2023.05.04
08:40:42 -03'00'



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

	GOLD				
16	Detergente neutro biodegradável, pronto para uso, embalagem com 500 ml. Acondicionado em embalagem original do fabricante, com o nome do responsável técnico, o lote, a data de fabricação, a validade e o registro no Ministério da Saúde. MARCA/MODELO: ABSOLUTO	UNIDADE	400	1,33	532,00
21	Disco removedor na cor preta 350 mm. Acondicionado em embalagem original do fabricante, com dados de identificação do produto. MARCA/MODELO: NOBRE	UNIDADE	40	22,50	900,00
24	Desodorizante concentrado óleo de lavanda, germicida e bactericida embalagem com 120ml. Acondicionado em embalagem original do fabricante, com o nome do responsável técnico, o lote, a data de fabricação, a validade e o registro no Ministério da Saúde. MARCA/MODELO: SECAR	UNIDADE	100	10,00	1.000,00
41	Papel Higiênico, big rolo, não reciclado, alta absorção, na cor branca, sem perfume, medindo: 10 cm x 300 m 100% de celulose. Fardo com 08 rolos. Acondicionado em embalagem original do fabricante, com dados de identificação do produto. MARCA/MODELO: LORD	FARDO	150	56,10	8.415,00
59	Saco para lixo, capacidade de 100 Litros, na cor azul pacote com 100 unidades. Acondicionado em embalagem original do fabricante, a data de fabricação e a validade. MARCA/MODELO: DONAPACK	PACOTE	50	16,90	845,00



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

Valor Total Estimado R\$ 17.067,00 (dezesete mil sessenta e sete reais).

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A presente Ata será custeada com recursos oriundos do Orçamento desta Casa Legislativa na classificação funcional programática e no elemento de despesa a ser indicado pelo setor competente.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através de ordem bancária, em até 30 (trinta) dias, a contar da apresentação da nota fiscal/fatura com indicação da conta corrente e agência, devidamente atestada pelo Setor competente.

Parágrafo Primeiro - O pagamento será efetuado após a formalização e a apresentação da nota fiscal discriminativa do fornecimento dos materiais (em duas vias), onde conste o "ATESTADO" de recebimento por parte do servidor ou comissão designada, ficando este pagamento condicionado a comprovação das condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de licitação.

Parágrafo Segundo - O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP, disposto no item 12.1 do edital de licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 07/2023**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador, nem o Órgão Participante, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, os fornecedores e as especificações resumidas do objeto, como também as possíveis alterações da presente Ata serão publicadas na forma de extrato na Imprensa Oficial, em conformidade com o disposto no Parágrafo Único, do Art. 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REVISÃO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93;

Parágrafo Único - A qualquer tempo o preço registrado poderá ser revisado em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

SMART COMERCIO
E SERVICOS
EIRELI:3438772600
0140

Assinado de forma
digital por SMART
COMERCIO E SERVICOS
EIRELI:34387726000140
Dados: 2023.05.04
08:41:06 -03'00'



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

O Fornecedor terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I - Por iniciativa da Administração, quando:

- a) Não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;
- b) Recusar-se a retirar a nota de empenho e/ou assinar o contrato nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) Der a causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- e) Não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- f) Não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
- g) Em razão de interesse público, devidamente justificada;

II – Por iniciativa do próprio Fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências contidas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo Órgão Gerenciador, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo Único - O cancelamento de registro, assegurado o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado pelo Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial das condições pactuadas na presente ata, garantida prévia defesa e o contraditório, ficará o particular sujeito às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seu(s) ato(s) ensejar(em):

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, no caso de inexecução total das obrigações assumidas;
- c) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente, ou por motivo não aceito pela Assembleia Legislativa, deixar de atender totalmente à solicitação o fornecimento no prazo estipulado em sua proposta e nas condições estabelecidas neste contrato, ou ainda no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias;
- d) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública, por até 05 (cinco) anos.

Parágrafo Único - O valor da multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontado da Contratada, observando-se os pagamentos eventualmente devidos pela Contratante ou, ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- a) Processo Administrativo nº 349/2023;

SMART
COMERCIO E
SERVICOS
EIRELI:343877260
00140

Assinado de forma
digital por SMART
COMERCIO E SERVICOS
EIRELI:34387726000140
Dados: 2023.05.04
08:42:33 -03'00'



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

- b) Edital de Pregão Presencial nº 07/2023;
- c) Proposta Comercial da empresa vencedora;
- d) Ata da Sessão do Pregão Presencial nº 07/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

Para dirimir questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o Foro da Cidade de João Pessoa (PB), com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Nada mais havendo a tratar, o Pregoeiro, lavrou a presente Ata de Registro de Preços, que lida e achada conforme, vai assinada pelo Órgão Gerenciador e pelo particular fornecedor.

João Pessoa, 03 de maio de 2023.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA PARAÍBA

Bruno Mouziano Regis
Diretor Geral

Assinado de forma digital por
SMART COMERCIO E SERVICOS
EIRELI:34387726000140
Dados: 2023.05.04 08:42:49
-03'00'

SMART COMÉRCIO E SERVIÇOS
Contratada

Vidal de Negreiros, nº 276 - 3º andar - sala 327 - Centro, João Pessoa/PB, licitação na modalidade Pregão Presencial nº 12/2023, tipo MENOR PREÇO, sob o regime de empreitada por Lote, a qual será processada e julgada em conformidade com a Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 7.892/2013 alterado pelo Decreto Federal nº 8.250/2014, Lei nº 123/2006, Resoluções nº 1.219/2007 e nº 1.412/2009 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8666/1993 e suas alterações posteriores, tendo como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de locação, instalação, configuração, gerenciamento remoto e suporte de: microcomputadores, monitores e notebooks com fornecimento de hardware, software e suporte técnico, destinados a atender as necessidades deste Poder Legislativo, pelo período de 12 (doze) meses. O Edital e demais informações, poderão ser obtidas no endereço acima, no endereço eletrônico <http://www.al.pb.leg.br/transparencia/administracao/licitacoes>, no e-mail cpl.alpb@gmail.com ou, ainda, pelo telefone (83) 3214-4583, nos dias e horários de expediente da Comissão Permanente de Licitação da Assembleia Legislativa (segunda-feira, das 13h às 17h; terça-feira a quinta-feira, das 08h às 17h e; sexta-feira, das 08h às 12h).

João Pessoa/PB, 05 de maio de 2023.

RENATO CALDAS LINS JUNIOR
Pregoeiro

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITÁCIO PESSOA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 349/2023.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2023.

OBJETO: Aquisição de Material de Consumo (material de limpeza), para atender as necessidades desta Casa Legislativa, pelo prazo de 12 (doze) meses.
A Assembleia Legislativa da Paraíba, em conformidade com o resultado do Pregão Presencial nº 02/2023 - SRP, devidamente homologado, resolve, nos termos da Lei nº 8.666/93, do Decreto nº 7.892/2013 alterado pelo Decreto Federal nº 8.250/2014, das Resoluções nº 1.219/2007 e 1.412/2009 e das demais normas legais aplicáveis, tornar público o Extrato da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS do presente Pregão Presencial.

Empresa: BJ COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP

CNPJ nº: 07.227.808/0001-55

Endereço: Rua Elias Pereira de Araújo, nº 80, Mangabeira, João Pessoa-PB.

Valor Total Estimado: 1.984,00 (um mil novecentos e oitenta e quatro reais).

João Pessoa, 26 de abril de 2023.

BRUNO MOUZINHO REGIS
Diretor Geral

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 562/2023

A Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, por sua Comissão Permanente de Licitação, constituída pelo Ato da Mesa Diretora nº 073/2022, publicado no Diário do Poder Legislativo de 20 de dezembro de 2022, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará, às 09 (nove) horas do dia 19 de maio de 2023, na sala de reuniões do Centro Administrativo da ALPB, localizada à Praça Vidal de Negreiros, nº 276 - 3º andar - sala 327 - Centro, João Pessoa/PB, licitação na modalidade Pregão Presencial nº 13/2023, tipo MENOR PREÇO, sob o regime de empreitada por Lote, reservada exclusivamente à participação de ME/EPP, a qual será processada e julgada em conformidade com a Lei nº 10.520/2002, Lei nº 123/2006, Resolução nº 1.219/2007 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8666/1993 e suas alterações posteriores, objetivando a contratação de empresa para prestação dos serviços de solução de comunicação e colaboração, para integrar as ferramentas de e-mail, agenda e contatos, bem como permitir o uso do Microsoft Office Online, Mensagem Instantânea e Videoconferência, devendo todos os recursos estarem disponíveis em nuvem (solução de Cloud Computing), pelo período de 12 (doze) meses. O Edital e demais informações, poderão ser obtidos no endereço acima, no endereço eletrônico <http://www.al.pb.leg.br>, no e-mail cpl.alpb@gmail.com ou, ainda, pelo telefone (83) 3214-4583, nos dias e horários de expediente da comissão permanente de licitação da Assembleia Legislativa (segunda-feira, das 13h às 17h; terça-feira a quinta-feira, das 08h às 16h e; sexta-feira, das 08h às 12h).

João Pessoa/PB, 04 de maio de 2023.

RENATO CALDAS LINS JUNIOR
Pregoeiro

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITÁCIO PESSOA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 349/2023.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2023.

OBJETO: Aquisição de Material de Consumo (material de limpeza), para atender as necessidades desta Casa Legislativa, pelo prazo de 12 (doze) meses.
A Assembleia Legislativa da Paraíba, em conformidade com o resultado do Pregão Presencial nº 02/2023 - SRP, devidamente homologado, resolve, nos termos da Lei nº 8.666/93, do Decreto nº 7.892/2013 alterado pelo Decreto Federal nº 8.250/2014, das Resoluções nº 1.219/2007 e 1.412/2009 e das demais normas legais aplicáveis, tornar público o Extrato da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS do presente Pregão Presencial.

Empresa: COMERCIAL MEDEIROS - EPP

CNPJ nº: 04.654.716/0001-63

Endereço: Rua Olívia de Azevedo Sena, nº 79, Mangabeira VII, João Pessoa-PB.

Valor Total Estimado: 4.569,00 (quatro mil e quinhentos e sessenta e nove reais).

João Pessoa, 26 de abril de 2023.

BRUNO MOUZINHO REGIS
Diretor Geral

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITÁCIO PESSOA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 349/2023.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2023.

OBJETO: Aquisição de Material de Consumo (material de limpeza), para atender as necessidades desta Casa Legislativa, pelo prazo de 12 (doze) meses.

A Assembleia Legislativa da Paraíba, em conformidade com o resultado do Pregão Presencial nº 02/2023 - SRP, devidamente homologado, resolve, nos termos da Lei nº 8.666/93, do Decreto nº 7.892/2013 alterado pelo Decreto Federal nº 8.250/2014, das Resoluções nº 1.219/2007 e 1.412/2009 e das demais normas legais aplicáveis, tornar público o Extrato da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS do presente Pregão Presencial.

Empresa: FORLIMP COMÉRCIO DE PRODUTOS DE PERFUMARIA E LIMPEZA EIRELI

CNPJ nº: 19.750.069/0001-60

Endereço: Rua Gaudêncio Palmeira da Costa, nº 12, Água Fria, João Pessoa-PB.

Valor Total Estimado R\$: 29.914,00 (vinte e nove mil e novecentos e quatorze reais).

João Pessoa, 26 de abril de 2023.

BRUNO MOUZINHO REGIS
Diretor Geral

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITÁCIO PESSOA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 349/2023.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2023.

OBJETO: Aquisição de Material de Consumo (material de limpeza), para atender as necessidades desta Casa Legislativa, pelo prazo de 12 (doze) meses.

A Assembleia Legislativa da Paraíba, em conformidade com o resultado do Pregão Presencial nº 02/2023 - SRP, devidamente homologado, resolve, nos termos da Lei nº 8.666/93, do Decreto nº 7.892/2013 alterado pelo Decreto Federal nº 8.250/2014, das Resoluções nº 1.219/2007 e 1.412/2009 e das demais normas legais aplicáveis, tornar público o Extrato da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS do presente Pregão Presencial.

Empresa: JTA COMÉRCIO DE ARTIGOS DESCARTÁVEIS

CNPJ nº: 21.318.384/0001-65

Endereço: Rua Prefeito Inácio José Feitosa, 411, Centro, João Pessoa-PB.

Valor Total Estimado R\$: 19.087,00 (dezenove mil e oitenta e sete reais).

João Pessoa, 26 de abril de 2023.

BRUNO MOUZINHO REGIS
Diretor Geral

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITÁCIO PESSOA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 349/2023.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2023.

OBJETO: Aquisição de Material de Consumo (material de limpeza), para atender as necessidades desta Casa Legislativa, pelo prazo de 12 (doze) meses.

A Assembleia Legislativa da Paraíba, em conformidade com o resultado do Pregão Presencial nº 02/2023 - SRP, devidamente homologado, resolve, nos termos da Lei nº 8.666/93, do Decreto nº 7.892/2013 alterado pelo Decreto Federal nº 8.250/2014, das Resoluções nº 1.219/2007 e 1.412/2009 e das demais normas legais aplicáveis, tornar público o Extrato da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS do presente Pregão Presencial.

Empresa: JR COMÉRCIO DE UTILIDADES LTDA

CNPJ nº: 35.044.590/0001-39

Endereço: Av. 2 De Fevereiro, 943, Rangel, João Pessoa-PB.

Valor Total Estimado R\$: 35.339,30 (trinta e cinco mil trezentos e trinta e nove reais e trinta centavos).

João Pessoa, 26 de abril de 2023.

BRUNO MOUZINHO REGIS
Diretor Geral

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITÁCIO PESSOA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 349/2023.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2023.

OBJETO: Aquisição de Material de Consumo (material de limpeza), para atender as necessidades desta Casa Legislativa, pelo prazo de 12 (doze) meses.

A Assembleia Legislativa da Paraíba, em conformidade com o resultado do Pregão Presencial nº 02/2023 - SRP, devidamente homologado, resolve, nos termos da Lei nº 8.666/93, do Decreto nº 7.892/2013 alterado pelo Decreto Federal nº 8.250/2014, das Resoluções nº 1.219/2007 e 1.412/2009 e das demais normas legais aplicáveis, tornar público o Extrato da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS do presente Pregão Presencial.

Empresa: PAULO PONTES DA SILVA

CNPJ nº: 03.365.134/0001-02

Endereço: Rua Telci Teixeira de Souza, 33, Montes de Oliveira, Guarabira-PB.

Valor Total Estimado R\$: 45.810,90 (quarenta e cinco mil oitocentos e dez reais e noventa centavos).

João Pessoa, 26 de abril de 2023.

BRUNO MOUZINHO REGIS
Diretor Geral

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITÁCIO PESSOA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 349/2023.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2023.

OBJETO: Aquisição de Material de Consumo (material de limpeza), para atender as necessidades desta Casa Legislativa, pelo prazo de 12 (doze) meses.
A Assembleia Legislativa da Paraíba, em conformidade com o resultado do Pregão Presencial nº 02/2023 - SRP, devidamente homologado, resolve, nos termos da Lei nº 8.666/93, do Decreto nº 7.892/2013 alterado pelo Decreto Federal nº 8.250/2014, das Resoluções nº 1.219/2007 e 1.412/2009 e das demais normas legais aplicáveis, tornar público o Extrato da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS do presente Pregão Presencial.

Empresa: SMART COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI

CNPJ nº: 34.387.726/0001-40

Endereço: Rua Eucaliptos, 124, Mangabeira, João Pessoa-PB.

Valor Total Estimado R\$: 17.067,00 (dezessete mil e sessenta e sete reais).

João Pessoa, 26 de abril de 2023.

BRUNO MOUZINHO REGIS
Diretor Geral

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITÁCIO PESSOA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 757/2023.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 087/2023.

OBJETO: Aquisição de Material Permanente (Aparelhos de Ar Condicionado Split) para atender as necessidades desta Casa Legislativa, pelo prazo de 12 (doze) meses.
A Assembleia Legislativa da Paraíba, em conformidade com o resultado do Pregão Presencial nº 02/2023 - SRP, devidamente homologado, resolve, nos termos da Lei nº 8.666/93, do Decreto nº 7.892/2013 alterado pelo Decreto Federal nº 8.250/2014, das Resoluções nº 1.219/2007 e 1.412/2009 e das demais normas legais aplicáveis, tornar público o Extrato da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS do presente Pregão Presencial.

Empresa: NOBREGA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ nº: 18.995.457/0001-49

Endereço: Rua Joaquim Pires Ferreira, 281 A, Bairro Dos Estados, João Pessoa-PB.

Valor Total Estimado R\$: 57.650,00 (cinquenta e sete mil e seiscentos e cinquenta reais).

João Pessoa, 26 de abril de 2023.

BRUNO MOUZINHO REGIS
Diretor Geral

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITÁCIO PESSOA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 757/2023.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 087/2023.

OBJETO: Aquisição de Material Permanente (Aparelhos de Ar Condicionado Split) para atender as necessidades desta Casa Legislativa, pelo prazo de 12 (doze) meses.
A Assembleia Legislativa da Paraíba, em conformidade com o resultado do Pregão Presencial nº 02/2023 - SRP, devidamente homologado, resolve, nos termos da Lei nº 8.666/93, do Decreto nº 7.892/2013 alterado pelo Decreto Federal nº 8.250/2014, das Resoluções nº 1.219/2007 e 1.412/2009 e das demais normas legais aplicáveis, tornar público o Extrato da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS do presente Pregão Presencial.

Empresa: CANAPU COMÉRCIO DE DISTRIBUIÇÃO EIRELI

CNPJ nº: 08.449.096/0001-81

Endereço: RUA ANISIO SALATIEL, SN GALPÃO 03, ROGER, JOÃO PESSOA-PB.

Valor Total Estimado R\$: 48.900,00 (quarenta e oito mil e novecentos reais).

João Pessoa, 26 de abril de 2023.

BRUNO MOUZINHO REGIS
Diretor Geral

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITÁCIO PESSOA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 757/2023.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 087/2023.

OBJETO: Aquisição de Material Permanente (Aparelhos de Ar Condicionado Split) para atender as necessidades desta Casa Legislativa, pelo prazo de 12 (doze) meses.
A Assembleia Legislativa da Paraíba, em conformidade com o resultado do Pregão Presencial nº 02/2023 - SRP, devidamente homologado, resolve, nos termos da Lei nº 8.666/93, do Decreto nº 7.892/2013 alterado pelo Decreto Federal nº 8.250/2014, das Resoluções nº 1.219/2007 e 1.412/2009 e das demais normas legais aplicáveis, tornar público o Extrato da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS do presente Pregão Presencial.

Empresa: THOMAS JOSE BELTÃO DE ARAÚJO ALBUQUERQUE - ME

CNPJ nº: 19.918.905/0001-73

Endereço: Rua Bruno Maia Melo, 81, Mangabeira, João Pessoa-PB.

Valor Total Estimado R\$: 17.200,00 (dezessete mil e duzentos reais).

João Pessoa, 26 de abril de 2023.

BRUNO MOUZINHO REGIS
Diretor Geral

Companhia de Água e Esgotos do Estado da Paraíba

COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DO ESTADO DA PARAÍBA

Extrato de Contrato

Modalidade: Dispensa de Licitação nº 0093/2023

CONTRATO Nº: 0086/2023

CONTRATANTE: CAGEPA - COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DO ESTADO DA PARAÍBA.
CONTRATADO: J. N. DONATO DA SILVA CONSTRUÇOES E SANEAMENTO EIRELI (JN CONSTRUÇOES E SANEAMENTO) - ME

Objeto: Contratação de empresa destinada à execução de serviço de engenharia para recuperação estrutural do Reservatório Elevado - REL da ETA I, integrante do Sistema de Abastecimento de Água da cidade de Itabaiana, Gerência Regional do Litoral, no Estado da Paraíba, conforme especificações constantes em Termo de Referência. Dispensa de Licitação nº 093/2023 (LRE).

Valor: R\$ 97.298,39 (noventa e sete mil duzentos e noventa e oito reais e trinta e nove centavos)

Vigência: 05/05/2023 À 05/11/2023

Data da Assinatura: 05/05/2023

Gestor do contrato: TIAGO DOS SANTOS GAMA - Matrícula 11931-8

MARCUS VINÍCIUS FERNANDES NEVES

Diretor Presidente

Extrato de Contrato

Modalidade: Dispensa de Licitação nº 0086/2023

CONTRATO Nº: 0085/2023

CONTRATANTE: CAGEPA - COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DO ESTADO DA PARAÍBA.
CONTRATADO: JOSE PEREIRA DA SILVA CONSTRUÇÕES (MAGNU SERVIÇOS GERAIS)

Objeto: Contratação de empresa destinada à execução de serviço de engenharia para recuperação da Agência Local do município de Lucena com demanda prevista no planejamento 2023 de Nº 324 TAG Nº LI.A007. AD3656, OCORRÊNCIA LI22-007686, a ser prestado no município de Lucena, integrante do Sistema de Abastecimento de Água da Gerência Regional do Litoral, conforme especificações constantes em Termo de Referência. Dispensa de Licitação nº 086/2023 (LRE).

Valor: R\$ 82.561,08 (oitenta e dois mil, quinhentos e sessenta e um reais e oito centavos)

Vigência: 05/05/2023 À 02/09/2023

Data da Assinatura 05/05/2023

Gestor do contrato: TIAGO DOS SANTOS GAMA - Matrícula 11931-8

MARCUS VINÍCIUS FERNANDES NEVES

Diretor Presidente

Extrato de Contrato

Modalidade: Dispensa de Licitação nº 0091/2023

CONTRATO Nº: 0083/2023

CONTRATANTE: CAGEPA - COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DO ESTADO DA PARAÍBA.

CONTRATADO: Empresa PARAIBA TURISMO LTDA (PARAIBA TRANSPORTE E TURISMO)

Objeto: contratação de pessoa jurídica especializada na locação de veículos, do tipo ônibus, micro-ônibus, e similares, abastecidos de combustível, com condutor, devidamente habilitado, conforme a legislação de trânsito, para prestação serviços de transporte da Companhia de Água e Esgotos da Paraíba, no Estado da Paraíba, de acordo com a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 091/2023. Processo Administrativo nº CGP-PRC-2023/11077.

Valor: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

Vigência: 05/05/2023 À 24/07/2023

Data da Assinatura 05/05/2023

Gestor do contrato: LEANDRO GONDIM DE OLIVEIRA - Matrícula nº 09674-1

MARCUS VINÍCIUS FERNANDES NEVES

Diretor Presidente

Extrato de Contrato

Nº do Cadastro 23-01221-8

Nº do Contrato 0081/2023

Contratante COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DO ESTADO DA PARAÍBA

Contratado DELTA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

Objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE 206.200 (DUZENTOS E SEIS MIL E DUZENTOS) KG PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO, PARA UTILIZAÇÃO NO TRATAMENTO DA ÁGUA DOS REGIONAIS DO LITORAL, BREJO, BOREBOREMA, RIO DO PEIXE, ESPINHAS E ALTO PIRANHAS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DA PARAÍBA, CONFORME O PREGÃO ELETRÔNICO LRE Nº 005/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO CGP-PRC-2023/00697.

Valor 1.500.350,00

Classificação Funcional-Programática 31.206.17.512.5003.4216.0287.3390.30.501.0.1.0000.11

Período da Vigência do Contrato 5/5/2023 A 4/5/2024

Data da Assinatura 5/5/2023

Gestor do Contrato EVANISA MARIA TRIGUEIRO DANTAS - Mat.: 9079-4

MARCUS VINÍCIUS FERNANDES NEVES

DIRETOR PRESIDENTE